



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.794/2024

EMENTA: “Que autoriza o Executivo Municipal a conceder aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal revisão geral de seus vencimentos, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aos **agentes políticos do Poder Executivo Municipal**, à título de revisão geral anual, nos termos do art. 37 X da CF/1988, a correção integral dos vencimentos pelo percentual de **3,23%** (três vírgula vinte e três por cento), à base do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, apurado em 30.04.2024, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 (um) de janeiro de 2024.

Mar de Espanha, 05 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.06.05 11:55:47 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA.

EM 05/06/24

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.06.05 11:56:00 -03'00'

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO (LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO DE 05/06/24 A 11/06/24

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG